



Lei nº 1.200

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores / aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de NCz\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos cruzados novos), destinado à suplementação das seguintes dotações:

2.0 - PODER EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito

- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$ 2.000,00
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCz\$ 6.000,00

2.2 - Administração Geral

- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$ 3.000,00
- 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços
Pessoais.....NCz\$ 5.000,00
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCz\$ 7.000,00

2.3 - Ensino de 1º e 2º Graus

- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$ 8.000,00
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCz\$ 10.000,00

2.4 - Cultura e Desportos

- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$ 1.500,00
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCz\$ 2.000,00

2.5 - Obras e Urbanismo

- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$ 2.000,00
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCz\$ 8.000,00
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material
Permanente.....NCz\$ 2.000,00

2.6 - Saúde e Assistência Social

- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$ 4.000,00
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCz\$ 6.000,00
- 3.2.8.0 - Contribuições para Formação
do Patrimônio do Servidor /
Público - PASEP.....NCz\$ 2.000,00
- Total.....NCz\$ 68.500,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito correrão/ por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

2.0 - PODER EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito

- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCz\$ 7.000,00
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material
Permanente.....NCz\$ 2.000,00





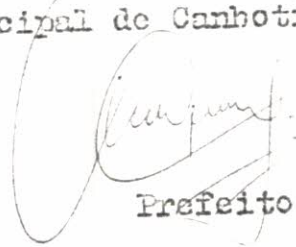
Prefeitura Municipal de Canhotinho
Pernambuco

2.2 - Administração Geral		
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	NCz\$	2.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material		
Permanente.....	NCz\$	4.000,00
2.3 - Ensino de 1º e 2º Graus		
3.2.5.3 - Salário Família.....	NCz\$	2.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material		
Permanente.....	NCz\$	33.000,00
2.5 - Obras e Urbanismo		
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	NCz\$	8.000,00
2.6 - Saúde e Assistência Social		
3.2.5.1 - Inativos.....	NCz\$	7.000,00
2.7 - Serviços Rodoviários		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	NCz\$	<u>3.500,00</u>
Total.....	NCz\$	<u><u>68.500,00</u></u>

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 17 de/
outubro de 1989.



Prefeito

a) Carlos Alberto Gomes de Amorim.

